

G. 1

31 de 1883

- 1883 - 941
Guirô dos Seitos da Fazenda
Grav. do Paraná.

164 256

~~272~~ ~~Assento,~~
~~272~~ ~~lau. 1883.~~

Especialização.

Auto no qual o Dr. especializou da fideicônia em favor do Assentado do Colleto-
rio Provincial de Guarapiranga - Elmanu-
el de Paiva; na que dão:



Almo José de Guimaraes e sua m^a m^{ae} Giunta.
A Fazenda Provincial Vista Grav. Parauta.

Autuaçao.

Ano do Nascimento de Nossa Senhora
Jesus Christo de mil oito centos e cinqüen-
ta e tres, aos trinta e um dias do mês de
Outubro do dito anno, em meu cartorio
mista leigo de Curitiba veio mea peti-
ção com despacho do Pátor. Juiz dos Seitos
da Fazenda Vista Gravieira, para offrir
ao se proceder nos termos da mesma.
Em Curitiba em 27 de Junho de 1883.

27

M^o e S^o Su^r. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda.

N. Lame requerandos a vista a P^r
Procurador Fiscal Cst^o de Outubro
de 1883.

Almeida

Dizem Albino Gonçalves Guimaraes, e sua mulher
A. Ambrosina de São Guimaraes, por seu bastan-
te procurador, que tendo afigurado termo de fi-
anca em favor de Emanuel Ribeiro, Encarregado da
Collectoria das Finanças Provinciais da Liberdade de
Guarapuava, oferecendo em garantia metade
da Fazenda, denominada - Mangueiry, sita no-
te distrito, com campos, capões, matos, casa
de morada, engenhos e suas benfeitorias que
estimavam em R\$ 12.000⁰⁰, valor supre-
mamente para dar responsabilidade que está lotado
em R\$ 3.130⁰⁰ 32²², com a qual tem igualmente
de garantir a Fazenda Geral, na quantida-
de de R\$ 64.883²⁸, como juros de vencidas
escravas (Doc^r n^o 8); quando agora apre-
lisa a hypotheca do mesmo imóvel; e
para esse fim, apresentou o título da
propriedade, certidão de não estar ella
sujeita de nenhuma alguma; afim como demais
seus os Suplicantes devendo ser respon-
sáveis por si ou por outrem a Fazenda Ge-
ral e Provincial; de modo somente caso
deveradas dalgum; e de soem caridos se-
gundo o costume, por carta de multa.
(Doc^r n^o 1 a 7); e estiveram os ofícios
procurados legais, requerendo a V. Ex^a que designe
se de imediato novo o Procurador Fiscal

sobre a mortia, que já feita do eminente, e
que consta do Documento n.º 9 e quanto
não haja dúvida, ser a mesma aralia, com
homologada, para tratados ou empréstimo
da hypotheca; D.

S. S. a Sr. Ex.º deferimento.

E. R. M^{ce}.



Curitiba, 29 de Outubro de 1883
O procurador José Soárez de Sal Ribeiro.

Terminos de fiança que prestado
M.º Alm.º General Guimaraes e sua mu-
lher em favor de Manoel Ramos
escrivão da collectoria e servas pu-
blicadas da cidade de Guarapuava
dos 16 dias do mês de Outubro de 1883,
nesta sequência do Contencioso, perante o
respectivo Procurador Fiscal Cons.º Ignacio
Alves Coimbra Carneiro, comungo José
Joaquim Ribeiro amanheceram sevindo
de escrivão do mesmo Contencioso em
apreço em o Dr. José Lourenço de Sabóia
Procurador o M.º Alm.º General
Guimaraes e sua mulher D. Amélia
de São Guimaraes como fiadores de
Manoel Ramos escrivão da collectoria e
servas provinciais da cidade de Guarapu-
ava em garantia da qual offerecida meta-
de sua fazenda de Canquiriy neste destino
que estimou um Bt 12.000 Reais,
haver superior a sua responsabilidade que
esta tratada em Bt 3.136 Bz 322, com a
qual não também garantir a Fazenda
Geral na importância de Bt 548 Bz 328,
como fiadores do mesmo escrivão
propriedade esta que se achava livre e desembar-
gada a qualquer onus, e declarou mais a
procurador dos fiadores de não serem
eles devedores a Fazenda Geral e provincial,
só casados segundo a custume, não
são curadores e nem tutores de alguém
e que desde já sujeitam-se por qualquer
aleança que possa haver de apparecer.

do assim como as leis e regulamentos fis-
cais que se regem os interesses da fazen-
da, renunciando todos e quaisquer pu-
xilégios ou isenções que se appontarem atin-
gindo que para contrabair. E sendo
permitidos todos os documentos compre-
hensivos das declarações feitas assim
com outras que a lei exige para
os casos de fianças aceitas as con-
dições aqui estipuladas sao respeitadas
e juntamente firmas que vai assinadas
pelos respectivos procurador fiscal
e procurador dos fiadores depresso
a sete. Ten José Domingos Ribeiro
cunhado do Banco Provincial ser-
vindo de escrivão na secção de Contabilidade
que Receicerá. Estava num estupor
e dentro de sua confidencial intimidade.

Gaspero - Ribeiro



Publique-se a forma de
oito documentos
que me foram apre-
sentados pelo autor
José Lourenço de Sá
Ribas, os quais são
do teor seguinte:



do teor seguinte:

Albino Gonçalves Guimarães, ne-
gociante matriculado, e sua mulher
Rosa Ambrosina de Sá Guimarães.
Pela presente procuração, por nós as-
signada, constituinte, digo assigna-
da, constituimos nosso bastante
procurador ao Senhor Doutor José
Lourenço de Sá Ribeiro, com poderes
especiais e illimitados para peran-
te a Thesouraria de Fazenda e Thesou-
ro Provincial, prestar fiança em
favor de Manoel Ramos, escrivão das
Collectorias Geral e Provinciais da
Cidade de Guarapuava, assignar
os respectivos termos das fianças,
e perante o Juiz dos Feitos da Fazen-
da requerer a especialisação da
hypotheca do imóvel oferecido
em garantia, faser lavrações, ins-
crições de hypothecas, e tudo ma-
is quanto for necessário para esse
fim, e substabelecer esta em quem
convier. Estará uma estampilha
de duzentos reis competentemente
inutilizada. Curitiba, dezessete de
Setembro de mil e oitocentos e oitenta
e tres.

e trez. Albino G. Guimaraes, Am-
bosina de Sa Guimaraes. = Fran-
cisco Antonio da Costa, primeiro
Tabelliao Pitalicio do Publico Judi-
cial e Notas nesta Cidade de Curí-
tyba, e seu Termo. & Certifico que
apelido Albino Goncalves Guima-
raes, passei a reser os livros de notas
e em um destes afothas, digo delles
já findo, sob numero oitenta e sete,
afothas cento e uma verso, ate folhas
cento e duas verso consta a escriptu-
ra pedida do Teore e forma seguinte:

Nº 1

Escriptura de venda da mettade da fa-
zenda do Canquirij com casa de mo-
rada digo de morar, Engenho e todas
as suas benfitorias, que fazem
o Tenente Manoel Affonso Eneves sua
muther Dona Roza Garcia de Lima
Affonso, a Albino Goncalves Gui-
maraes pela quantida de oito con-
tos de reis. Saibao quantos este pu-
blico instrumento de Escriptura de
venda virem, que sendo no Anno
do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil e oitocentos seten-
ta e nove, ao primeiro dia do mes
de Marco do dito anno, neste Gu-
arteirao do Calmita distrito da
Cidade de Curityba em casa do
Tenente Manoel Affonso Eneves on-
de eu Tabelliao ac diante nomea-
do a chamarao vim, ahí presente

as

as partes havidas e contractadas
 se uma como vendedores o dito Te-
 nente Manoel Affonso Enes e
 sua mulher Dona Rosa Garcia de
 Lima Affonso, e de outra como com-
 prador Albino Goncalves Guimaraes,
 todos moradores neste districto, e re-
 conhecidos de mim pelos proprios
 do que dou fé; e pelos vendedores me
 foi dito em presencia das testemu-
 nhas ao diante nomeadas e as-
 signadas que elles entre outros bens
 que possuem livres e desembarga-
 dos de qualquer pencaõ ou hypo-
 theca, são senhores e legitimas pos-
 suidores da metade da Fazenda do
 Canquirij, com campos capões e
 matos, contendo uma casa coberta
 de telha e um Engenho de serrar,
 com todas as suas benfeitorias, á
 excepção do Rincão Grande, e um ri-
 caõ denominado Cercavinho que
 tem as divizas seguintes: dividin-
 do por uma vertente, e por ella
 acima ate a porta de um val, e
 por este acima ate um outro val,
 abrindo a estrada geraſe atraves-
 sando este a rumo direito ate a
 ponta da cerca do Rincão gran-
 de, cuja metade de campos, capões
 e matos, se achão em commun
 com outra metade pertencente a
 João Ignacio Cordeiro, com seus
 respectivos



P. J. G.
 1852

respectivos fundos, cuja propriedade
da mesma forma que passuam,
vendiam, como de facto vendido ti-
nhão, a elle comprador pela quan-
tia de oito contos de reis, que nes-
te acto declararam haver recebido do
comprador em moeda corrente des-
de Imperio, e por isso davão plena
e geral quitacão, e traspassavão na
pessoa do mesmo toda a posse jus-
e dominio que em dita proprie-
dade tinham, para que gae e des-
fructe, como propriedade sua que
fica sendo de hoje em diante. Pre-
sente o comprador por elle foi dito qa
aceitava a presente escriptura na
forma em que se acha estipulada.
Em sequida apresentou o conhecimen-
to da sua e distribuição do teor seguin-
te: Número cento cincocentas e tres. Pro-
víncia do Paraná - Imposto de Im-
posto de transmissão de propriedade.

Lei numero mil oitocentos sessenta
e sete. - Renda Geral - Exercicio de mil
oitocentos oito centos setenta e oito a
mil oitocentos setenta e nove - Reis
quatrocentos e oito mil reis. O Senhor Al-
bino Gonçalves Guimaraes, pagou
a quantia de quatrocentos cintenta
mil reis de sua correspondente a
oito contos de reis, importancia por
que comprou do Tenente Manuel
Affonso Enes e sua mulher, uma
parte

P. J. M.

parte de campos, papões digo Campos
capões e matos, com casa, Engenho
de serra e mais benfeitorias, no lo-
gar denominado Canquiry deste
distrito. Collectoria de Curityba, pri-
meiro de Marco de mil e setecentos
setenta e nove. O Collector Silveira -
reia. Escrivão Região-Distribui-
da ao primeiro Tabellão Costa. Cur-
ityba, primeiro de Marco de mil e sete-
centos setenta e nove. O Distribui-
dor. D. da Aboda. E se como assim
o disserset e outorgando, pedirão-me
que lhes lavrasse a presente que sendo-
lhes lida aceitarão e assignarão o
vende dor e comprador, e arago das en-
de dora por não saber escrever assig-
na Frederico Mostaert, com as
testemunhas a tudo presentes Pe-
dro Luiz Cordeiro e Almanoel Luiz
Cordeiro, perante mim Francisco Anto-
ônio da Costa, Tabellão a escrevi.

(Assignadas) Almanoel Alfonso Nunes,
Frederico Mostaert, Albino Goncal-
ves Guimaraes, Pedro Luiz Cordeiro
Almanoel Luiz Cordeiro. Nada ma-
is se continha, nem declarava em
dita escriptura, que aqui bem e
fielmente a extrahi a presente cer-
tidad, rae por mim escripta, con-
ferida e assignada, nesta Cidade
de Curityba, aos vinte e quatro dias
do mês de Agosto do Anno dos Nas-
cimentos



N.º 2

Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e novecentos e vintae tres.
Eu, Francisco Antônio da Costa, fabrilão, a escreri conferi cassino
(estava uma estampilha de valor de
quatrocentos reis, competentemente
inutilizada). Curitiba, vinte e qua-
tro de agosto de mil e novecentos e ven-
ta e tres. Conferido por mim. Fran-
cisco Antônio da Costa. - Ilustris-
simo Senhor Inspector da Fazou-
raria de Fazenda. - Certifique-se.
Fazouraria Depósito de Setembro de
mil e novecentos e vintae tres. - A.
Munhos. - Albino Guimaraes
digo Albino Goncalves Guimaraes,
necessita que a Senhoria se diri-
ge de mandar certificar se o
suplicante é devedor ou responsa-
vel por si ou por outrem á Fazem-
da Geral; por isso. Bede a Posa
Senhoria deferimento. Espera
Receber Merce. Curitiba, deposeis
de Setembro de mil e novecentos e vi-
ntae tres. Estava uma estampi-
lha de quarenta reis competente-
mente inutilizada. Albino Gon-
calves Guimaraes. - Ambrosina
de Sa Guimaraes. - Certifico, em
cumprimento ao despacho retro,
que revendo os livros desta seccao
deles não cometa ser o suplican-
te responsável para com a Fazem-
da

Fazenda Nacional, quer por si ou por
 outrem. Para constar, em Florencio
 José Munhos, segundo Escriptura-
 rio Escrivão do Contencioso passei
 esta az deposito dias do mês de Setem-
 bro de mil oitocentos cintenta e traz. O
 Procurador Fiscal, João Pereira Lagos.
 Estava uma estampilha do valor de
 mil reis competentermente inuti-
 lizada. — Illustíssimo Senhor Inspe-
 tor do Theatro Provincial — Albino n.º 3
 Gonçalves Guimaraes, precisa que Possa
 Senhoria sedigne de mandar certi-
 ficar se o supplicante é devedor, ou
 responda se por si ou por outrem a
 Fazenda Provincial, por isso P. a Pos-
 sa Senhoria deferimento. E. R. M. Cu-
 rityba, desse dia de Setembro de mil oito-
 centos cintenta e traz. Estava uma es-
 tampilha de duzentos reis competente-
 mente inutilizada. Albino G. Guim-
 araes — Ambrosina de Sá Guima-
 rae. — Certifique-se. Tesouro C. do Ca-
 raná desse dia de Setembro de mil oito-
 centos cintenta e traz. Sá Ribas. — Certifi-
 co em cumprimento ao despacho do
 Senhor Inspector exarado no requeri-
 mento retm, que Albino Gonçalves Gui-
 maraes, não é devedor nem respon-
 sável à Fazenda Provincial quer por
 si quer por outrem. Reporto-me aos
 livros da dívida activa e de termos de
 fianças da Província. Eu Jusino Tito
 da

J. Jusino Tito

Nº 3



da Costa Lobo, Segundo o Escrivário do
Tesouro Provincial do Paraná, esta
passou aos vinte e dois dias do mês
de Setembro de mil e novecentos e vinte
e três. Contadora Provincial do Paraná
vinte e dois de Setembro de mil e nove-
centos e vinte e três. O segundo Escriv-
ário Joaquim Tito da Costa Lobo. Eu po-
so Theodosio de Freitas, Chefe de Secção,
Contador e subsecretário, José Theodosio de
Freitas. Pagou mil e duzentos reis de
emolumentos. - Freitas - Ilustríssimo
Senhor Doutor Juiz Municipado das
execuções. Albino Gonçalves Guima-
raes, precisa para documento que Pos-
sa Senhoria se digne de mandar Cer-
tificar se sua chacara sita nos
subúrbios desta Cidade, na estrada da
Graciosa, está sujeita a embargo,
penhora ou outro qualquer onus
judicial; e pela graca. Espera Rece-
ber juiz digo Receber Interesse. Cur-
itiba, dezessete de Setembro de mil e nove-
centos e vinte e três. (Estava com-
petentemente sellado com uma
estampilha de duzentos reis.) Albino
Gonçalves Guimaraes, Ambrosina
de Sa Guimaraes. - Certifique-se o
que constar. Curitiba, dezenove de
Setembro de mil e novecentos e vinte
e três. M. Beltrão. - Antônio Jo-
se Pereira Júnior, segundo Escriv-
ário do Públlico, judicialize notas
desta

desta Cidade de Curitiba e seu Termo
 § 8 - Certifico em virtude do despa-
 cho retro, que em meu cartorio não
 consta que a chacara de que trata
 o peticionario, esteja sujeita a em-
 bargos, penhora, hypotheca ou ou-
 tra qualquer onus judicial. E o que
 passa a certificar e dou fé. Curit-
 ba, dezenove de Setembro de mil-
 oitocentos oitenta e tres. Escrivão
 Antonio José Pereira Junior. - Illus-
 trissimo Senhor Doutor Juiz de Or- N.º 4
 phaos - Albino Gonçalves Guima-
 rães, residente nesta Cidade precisa
 que Vespasenho se digne de man-
 dar certificar se o supplicante é
 tutor ou curador alguém; e pela
 graça Espera Receber Mercê. Cur-
 itiba, dezenove de Setembro de mil
 oitocentos oitenta e tres. (Estava uma
 estampilha de duzentos reis, compe-
 tente inutilizada) Albino G.
 Guimaraes - Ambrosina de Sá Gui-
 maraes = Certifique-se - Curitiba,
 dezenove de Setembro de mil oitocen-
 tos oitenta e tres - M. Beltrão - Cus-
 todio Justino Chagas, Escrivão de
 Orphaos desta Capital seu Termo.
 Certifico que em meu cartorio não
 consta que o requerente seja tu-
 tor ou curador alguém. Oreferi-
 do é verdade de que dou fé. Eu,
 Custodio Justino Chagas, Escrivão

o escrivão e assinado. Curityba, vinte e
dois de Setembro de mil setecentos
eitenta e tres. Custódio Justino Cha-
gas. = Illustríssimo Senhor Ofici-
al do Registro Geral das hypothecas.
Abílio Gonçalves Guimaraes, resi-
dente n'esta Cidade, precisa que
Vossa Senhoria certifique ao pé
desta, se metade da Tasenda do
Canquiry, de sua propriedade, está
hypothecada a alguém; pelo que
Espira Receber Mercê. Curityba
quatro de Outubro de mil setecentos
eitenta e tres. (Estava uma estam-
pilha do valor de duzentos reis, com-
petentemente imutilizada) O pro-
curador do supplicante, José Lou-
renço de Sa Riba = Francisco
Antônio da Costa, Oficial do Registro
Geral das hypothecas da Comarca
da Capital 88. Certifico que resen-
do os livros do Registro geral das hy-
pothecas desta Comarca, deles não
consta de hypotheca alguma ins-
cripta da propriedade de que tra-
ta a petição supra, e por isso li-
vre e desembaraçada de qualquer
onus, o referido é verdade do que
dou fé. Curityba, quatro de Ou-
tubro de mil setecentos eitena-
ta e tres. Eu, Francisco Anto-
nio da Costa, Oficial a escrivão e
assigno. Francisco Antônio da Costa.

d.

R. dois mil e quinhentos reis. Costas
 Ilustíssimo Senhor Doutor
 Juiz Municipal das execuções. Nº 6
 Albino Gonçalves Guimaraes, re-
 sidente nesta Cidade, precisa
 que Vossa Senhoria se digne
 de mandar certificar ao pe' desto
 se a metade da Fazenda do Can-
 quiry, de sua propriedade, está
 sujeita a embargos, penhora
 ou outro qualquer onus judici-
 a; e pela graça Espera Receber
 Março. Curitiba, quatro de Outo-
 tubro de mil e setecentos e oitenta e
 tres (Estava uma estampilha de
 duzentos reis competentemente
 inutilizada) A procurador do sup-
 plicante. José Lourenço de Sá Ri-
 bas. = Certifique o que consta Cui-
 ty, quatro de Outubro de mil e setecen-
 tos e oitenta e tres = M. Beltrão = Au-
 torio Jose Pereira Junior, segun-
 do escrivão do público judicial
 e notas desta Capital e seu Térmoz.
 Certifico e dou fé que em meu
 Cartorio não consta que a me-
 tade da Fazenda do Canquiry de
 que trata o peticionario, não
 digo, peticionario, esteja sujei-
 ta a embargo, penhora, hipó-
 theca ou outro qualquer onus
 judiciais. Curitiba, seis de Outo-
 tubro de mil e setecentos e oitenta e
 tres

D. Lourenço

et ter. O Escrivão Antônio José
Pereira Junior. Nada
mais se continha nem
declarava em os ditos docu-
mentos que aqui bem efiel-
mente fôr extrahir do pro-
prio original aos qual
me reporta. Curitiba sui de
Outubro de mil setecentos
e oitenta e traz. Em Anto-
nio José Pereira Júnior,
Tabellião Notálio a seu
descrevi, conferi e assinei
em público e hago.

Onde D. P. P. de verdade.
Antônio José Pereira Júnior



D.e.S. 12.380

P. P. Júnior

Nos, Ulmo Gonçalves Guimaraes, e
D. Ambrosina de Sá Guimaraes, ma-
rido e mulher, declaramos que nosso
casamento foi celebrado sob os pre-
citos da Santa Madre Igreja Catholica
Apostolica e Romana, e que entre am-
bos há comunhão de hns. E para
que esta declaração produza os efeitos le-
gais a assinamos.

Curitiba, 10 de Setembro de 1883.

Ulmo G. Guimaraes

Ambrosina de Sá Guimaraes



Guarapuava de Pittmeier, Escriba dos
Títulos da Fazenda Vista Praia da Paraná

Certifico que nascido os autos, em undasmo, e
de especialização de fiança prestada por Albi-
no Gonçalves Guimarães e sua mulher, me fa-
vor ao Oficial da Fazenda, Assessor da Collecção
Geral do Paraná, a folhas quatorze us-
que verso consta o seguinte: Auto de Adalia - Adalia
é o nome do Nascimento do Nossa Senhora Ge-
sus Belisario de mil e cem e sete cem e sete
nos vinte e cinco dias do mês de Outubro do
mesmo anno no lugar - Cunquiry - este foi ven-
do a Gautor Agostinho Crimelino de Leão que
dos Títulos da Fazenda Vista Praia da Paraná, comigo Es-
crevendo seu cargo de auto nascido, fui as-
sim os avaliadores nomeados Capitão Fran-
cisco Estanislau da Costa e Major Joaquim An-
tonio Gonçalves de Oliveira, o qual o que de-
ferio em sua maior parte aos Santos Evan-
gelhos, abrindo de qual suauamente falem-
te emquirer e em que cargo para o qual fo-
ram nomeados; sendo assim acerto o jura-
mento por elles avaliadores, e se achando no
lugar acima referido, o que o que que
ministrado e com talha a si consciencia avalias-
sem a fazenda denominada - Cunquiry - este
título não beneficiou existentes; o que sendo as
sim emjugado, passaram os avaliadores a
avaliar do seguinte modo: Porem, elles ava-
liaram, e avaliaram a Fazenda denominada
da Cunquiry, dividindo, pelo Norte, pelo ca-
micho denominado Cunquiera; pelo Sul,



com o barão de Alfonso Ennes, para um arreio
até suas cabecinhas a encontrar uma valle
na estrada da Graciosa à Páhi a fronteira a
serrado - Penedo Grande, dividindo com
os herdeiros do gozí Guacis Leal, pelo
Peste, e com os mesmos herdeiros; e pelo Este,
pelo rio Draby, dividindo mais com Fran-
cisco de Almeida Torres e Antônio Alves
Cardoso, disse a - Cruz do Ferro - até o tan-
que do engenho da serra da mesma Fazenda,
contendo casa de morada coberta de te-
lha, com entro de vinte palmos de frente;
engenho da serra maravilho construído
de mais beneficiadas, pelo preço de trinta
30.000\$000 - dousas do reis, que a inaugurei São. Assim
por ista munica diram elas avaliadoras
por falta a presente avaliação declararam
que fizeram - a seu Dileito não malícia. Po
que haveria o presente auto que com a quer
assignar. Cuiusmoçam a Pittmeant,
serivio de serrei. A. Amelino de Souza Gran-
ciso Antônio da Costa. Joaquim Antônio
Gonçalves de Almeida. Nada mais se con-
tinha nô dito auto, que aqui se acha fielmente
transcritto. Passada nô mais oitocentos e vintea
lindade de Curitiba no dia 20 de novembro do
ano de Dutubro de mil oitocentos e cincuenta e tres.
AusGamasaofan Pittmeant, serviu esta pa-
sei, conferi o meu assinuo.



Curitiba, 20 de Dutubro de 1883.

D. Ascençao.

AusGamasaofan Pittmeant

9.100\$00

Sete 100\$00

Três 100\$00

Quatro 100\$00

Pista

Nos tres dias do mês de Março de mil
oitocentos eitenta e três fizeram estes autos com
 vista no Capitai Igrejario São Lourenço
 Procurador Fiscal da Promissaria Provincial. Cmo
 Pamusas em "Braga" resumão escrevão

Nº 1003 do flur.º 1883.

Nada temos a appor. Carteira
 no Brasil 3 de Março 1883
 Esr. C. C. Lourenço



- Pista -

Nos cinco dias do mês de Março de mil
oitocentos eitenta e três foram estes autos con-
trágios estes autos pelo Procurador Fiscal
 da Promissaria Provincial. Ato Pamusas em
 "Braga" resumão escrevão

- Guia -



Para estes autos pagou seis um-
tos, vinte e sete reis das suas vias
fazendas, inclusive a sequente do
m. 13 - bem o 4 do número
nos 883. O Esr. C. C. Lourenço
Concede am

Nos seis dias do mês de Março de mil
oitocentos eitenta e três fizeram estes autos con-
trágios no Gabinete Agostinho Crispino no
Largo, Almirante Barreiros Satis da Luzula
Pista Provincial. Ato Pamusas em "Braga" res-
umão escrevão

que legado

Existem estes autos

ZB

Constando os documentos, deprece
que o imóvel aferido em garantia
na Fazenda Provincial que
Albino Juscelino Guimaraes
e sua mulher dona Joaquimina de Sa
Guimaraes moradores neste Ci-
da de na qualidade de fidejone,
do Escrivão da Collectoria dos Ben-
dos Provincias da Cida de Aragu-
apuava Manuel de Almeida
se acha livre e desembargado de
qualquer onus ou hypotheca
e verificando-se igualmente
pelo documento de avaliação
a suficiência do imóvel para
cobrir o valor da respectiva
requisabilidade, humlgo
por isso a mesma avaliação
e julgo de a especialização
que se tem a prora es devida
effectuar nião de que se prove
de a inscrição da hypotheca
legal da Fazenda Provincial
pelo valor de R\$ 136432200,
com os juros de 8% sobre o
referido imóvel que ven-
cerá a Fazenda da Província de
Ceará com todos os seus
bemfícios como reparo casa de
morada engenhos de ferro no
município construída, dividida
se pelo norte com o caminho
denominado Cacaiguera pelo

Z

pelo Sul com Manuel Afonso
 Pires e entrada da Graciosa apon-
 to a cerca de Vila Franca Grande
 e com os perdeiros de Vila Fran-
 ca Cordeiro, pelo Oeste com
 os mesmos herdeiros e pelo
 Este pelo Rio Trás que dividem
 o reino com Francisco de Almeida
 Tomé e Luiz de Almeida Cordeiro
 cerca a Cidade de Funchal
 que de Engenharia de Pessa do
 mesmo Fazenda regim de
 curta dura de tempo de aver-
 lia com e das partes e
 projectos e subsequentes e
 custos. Corr. 30 de Julho de 1889.
Ajuste da Fazenda de Loureiro

Páginas

As mandadas do meu de Número
16 mil que entas situações e traços pu-
 blico em meu escritório vista cidade de Ipo-
lândia a sentença a cima. Auspiciado
deu o Brasil comp. os quais esam.

Certifico que nasci no dia 10 de Junho de 1863
 na vila de Loureiro no Distrito de Gouveia
 de Portugal, procurador dos especializa-
 dos e do Procurador Fiscal do Poderoso Pro-
 vincial Capitão Francisco Afonso Loureiro han-
 tei; e que fui batizado Francisco Afonso Loureiro
de Oliveira, 10 de Junho de 1863.

O testemunho,

Gouveia - Portugal



Cantos -

Sustancia	54000
Acuña	21000
	71000

Aserrinado -

Ant.	1500
4 Firmos de los	1800
1 Guindado esto	1200
Int. da Sustancia	2100 s
Centrífuga adentro	11200
Sillas los antos	1600
	51400

Proc. Gisal

Pausada 51000

Adv. Dr. J. P. Grunberg

Peticion 61000

D31400

88000